



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

## EDITAL PROPI Nº 08/2026 - APOIO AOS HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DO IFRS

**RETIFICADO EM 18/05/2026**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 172, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, torna público o **Edital Proppi para Apoio aos Habitats de Inovação e Empreendedorismo do IFRS**.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Promover o desenvolvimento das finalidades dispostas no Título I da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

### 2. DOS PROJETOS FINANCIÁVEIS

2.1. Poderão solicitar fomento, no âmbito deste edital, habitats de inovação e empreendedorismo do IFRS.

2.1.1. São considerados habitats de inovação e empreendedorismo, no âmbito deste edital, os Espaços (Ambientes) *Maker*, Incubadoras, Espaços de *Coworking*, Polos de Inovação e Laboratórios de Inovação.

2.1.1.1. São considerados **Espaços Maker** os habitats de inovação e empreendedorismo voltados para a cultura *Maker*, caracterizando-se como um movimento de aprendizagem ativa e colaborativa que, fundamentado no princípio do *do-it-yourself* (faça você mesmo), com utilização de tecnologias de fabricação digital e ferramentas analógicas para capacitar sujeitos a prototipar soluções criativas, transformando ideias em objetos físicos ou processos reais por meio do compartilhamento de conhecimento em espaços de inovação.

2.1.1.2. São considerados **Incubadoras** os habitats de inovação e empreendedorismo voltados ao suporte a ideias de negócios, projetos de inovação e empreendimentos em estágio de ideação, nascentes ou operacionais, oferecendo infraestrutura compartilhada, assessoria técnica, mentoria gerencial e acesso a redes de investimento para acelerar o desenvolvimento de modelos de negócios viáveis e autossustentáveis.

2.1.1.3. São considerados **Espaços de Coworking** os habitats de inovação e empreendedorismo que proporcionam espaço de trabalho compartilhado e colaborativo para a reunião de profissionais, startups e pesquisadores de diversas áreas para fomentar a troca de conhecimentos, a sinergia de projetos e o fortalecimento de ecossistemas locais por meio de infraestrutura física integrada e ações de networking.

2.1.1.4. São considerados **Polos de Inovação** os habitats de inovação e empreendedorismo voltados para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), formando um ecossistema promotor do desenvolvimento tecnológico, do empreendedorismo e do crescimento econômico, transformando conhecimento científico em soluções (produtos, processos ou serviços) para a sociedade e/ou setor produtivo.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

2.1.1.5. São considerados **Laboratórios de Inovação** os habitats de inovação e empreendedorismo voltados para a experimentação, a criatividade e a resolução de problemas complexos, com foco na aplicabilidade e na geração de valor e/ou impacto.

2.1.2. São considerados habitats de inovação e empreendedorismo em **implantação** aqueles que iniciaram suas atividades há menos de 24 meses a contar do lançamento deste edital e que **não** contaram com fomento interno em anos anteriores.

2.1.3. São considerados habitats de inovação e empreendedorismo **ativos** aqueles já foram contemplados com fomento interno ou externo em anos anteriores ao lançamento deste edital.

2.2. Serão selecionados para fomento até 17 habitats de inovação e empreendedorismo.

2.2.1. Serão selecionados 15 (quinze) habitats de inovação e empreendedorismo **ativos**.

2.2.2. Serão selecionados 2 (dois) habitats de inovação e empreendedorismo em **implantação**.

2.2.3. Vagas remanescentes de um determinado tipo de habitat de inovação e empreendedorismo serão realocadas para outro tipo de habitat de inovação e empreendedorismo.

### 3. DO AIPCTI

3.1. O auxílio institucional aos projetos se dará conforme a [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

3.2. Poderá ser solicitado 01 (um) AIPCTI por proposta.

3.3. A execução do AIPCTI deverá estar de acordo com o apresentado no cronograma deste edital.

3.4. A prestação de contas do recurso destinado ao AIPCTI se dará conforme [Instrução Normativa Conjunta Nº 3/2025](#).

3.5. As despesas decorrentes do AIPCTI serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.20.01 (Auxílio a pesquisadores), em se tratando de despesas de custeio.

3.6. O valor total previsto de AIPCTI é de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), exclusivamente para despesas de custeio.

3.7. O valor máximo do auxílio por projeto de habitat de inovação e empreendedorismo é de R\$6.000,00 (seis mil reais).

3.8. Os *campi* poderão destinar recursos de suas matrizes orçamentárias para o AIPCTI para propostas não contempladas com recursos da Proppi.

### 4. DAS BOLSAS

4.1. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (Bolsas no país).

4.2. O valor total previsto de bolsas é de R\$142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), exclusivamente na modalidade Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

4.3. Poderá ser solicitada 01 (uma) bolsa por proposta.

4.4. Os *campi* poderão destinar recursos de suas matrizes orçamentárias para as bolsas para propostas não contempladas com recursos da Proppi.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

## 5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	16/03/26
Período para submissão de propostas	16/03/26 - 15/04/26
Data da extração de dados do Portal Integra para avaliação de habitats ativos	16/04/26
Divulgação preliminar das propostas homologadas	Até 27/04/26
Submissão de recursos quanto à não homologação	27/04/26 - 29/04/26
Resultado final das propostas homologadas	Até 30/04/26
Divulgação da classificação preliminar das propostas classificadas	<del>Até 18/05/26</del> Até 25/05/26
Submissão de recursos quanto à classificação e pontuação	<del>18/05/26 – 20/05/26</del> 25/05/26 - 27/05/26
Divulgação da classificação final das propostas classificadas	<del>21/05/26</del> 28/05/26
Divulgação do <a href="#">Edital de Seleção de Bolsistas</a>	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Publicação do resultado da seleção de bolsistas	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Indicação dos bolsistas selecionados à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do <i>campus</i>	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Início do projeto e das atividades dos bolsistas	01/07/26
Final do período para adequação do AIPCTI (se necessário)	12/09/26
Prestação de contas dos recursos do AIPCTI	23/10/26
Término da vigência das bolsas	30/06/27
Prazo para envio do <a href="#">Relatório do Discente de Iniciação Científica ou Tecnológica</a>	30/06/27
Prazo para envio do relatório final do projeto no SIGAA	31/07/27

## 6. DOS REQUISITOS DO HABITAT DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

6.1. O habitat de inovação e empreendedorismo deve possuir:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

6.1.1. Espaço físico adequado destinado ao seu funcionamento, evidenciado por fotos, descrição do espaço e declaração de destinação de espaço físico pela direção geral do campus e publicizados no Portal Integra.

6.1.2. Regulamento aprovado pelo Concamp e/ou portaria de funcionamento emitido pela direção geral e publicizado no Portal Integra.

6.1.3. Devem ser anexadas ao SIGAA, no momento da submissão do projeto, comprovações em PDF dos itens 6.1.1 e 6.1.2.

6.2. É obrigatório, no momento da submissão, que o habitat de inovação e empreendedorismo **ativo** esteja cadastrado [Portal Integra do IFRS](#), com as informações completas sobre o habitat objeto da proposta, incluindo sua apresentação geral, equipamentos, materiais, software, serviços ofertados e produtos desenvolvidos, sempre que aplicável, respeitando as orientações do formulário descritas no [Portal Integra do IFRS](#) sobre conteúdo dos campos de cadastro.

6.2.1. O cadastro do Habitat de Inovação e Empreendedorismo no [Portal Integra do IFRS](#) deverá estar atualizado a partir de 01/03/2025.

6.2.2. Para efetuar o cadastro, o(a) coordenador(a) da proposta deverá seguir o disposto na [Instrução Normativa nº 1/2024](#).

6.2.3. Para mais informações sobre como executar o cadastro dos ambientes de inovação, consultar o [Guia Rápido para Cadastro de Ambientes de Inovação](#).

## 7. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)

7.1. São requisitos do(a) coordenador(a):

7.1.1. Ser servidor(a) efetivo(a) ou professor(a) visitante no IFRS.

7.1.2. Possuir graduação.

7.1.3. Seguir o disposto nos itens I, III, IV, V, VI e VII do Art. 29 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

7.2. São compromissos do(a) pesquisador(a):

7.2.1. Seguir o disposto no Art. 30 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

7.2.2. Seguir o disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04/2020](#).

7.2.3. Encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos seguindo o disposto na [Instrução Normativa Conjunta 3/2023](#).

7.3. Caso o habitat de inovação e empreendedorismo tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, deve antes procurar a Comunicação do seu *campus*. É necessário também conhecer e seguir a [Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS](#), bem como preencher o [Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS](#).

## 8. DOS REQUISITOS, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. São requisitos, deveres e direitos dos(as) bolsistas seguir o disposto no Título XI da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

## 9. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

9.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(a) coordenador(a) diretamente no Sigaa, **conforme tutoriais disponíveis na página [Sigaa Pesquisa](#)**, seguindo o cronograma estabelecido neste edital, através das seguintes opções:

- a) Para docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.
- b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.

9.2. São documentos complementares à proposta, a serem anexados no Sigaa:

- a) 01 (uma) cópia em formato PDF do [Formulário de Solicitação de AIPCTI](#).
- b) 01 (uma) cópia em formato PDF da [Autorização da Chefia Imediata](#), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.
- c) Portaria de funcionamento do habitat de inovação e empreendedorismo (caso não tenha regulamento aprovado pelo Concamp).
- d) Documento em PDF com evidências do espaço físico do habitat (fotos, planta baixa, descrição) e declaração da direção geral destinando o espaço ao habitat.
- e) Portaria de designação de carga horária de servidor ao habitat, se for o caso.
- f) No caso de Incubadoras, evidências de eventos de sensibilização realizados nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital (ex: cartazes, prints de redes sociais, listas de presença, fotos etc).
- g) Cópia(s) em formato PDF da(s) impressão(ões) de todas as abas públicas do habitat de inovação no [Portal Integra do IFRS](#).

9.3. A solicitação de cota de bolsa deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) mediante preenchimento do Plano de Trabalho no Sigaa.

- a) Docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- b) Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

9.3.1. Após esses passos, deverá selecionar o edital e projeto para iniciar o preenchimento do Plano de Trabalho, onde deverá definir como orientador interno o(a) coordenador(a) e selecionar o tipo de bolsa que está solicitando, com sua respectiva carga horária, de acordo com as modalidades ofertadas para o seu *campus*.

9.3.2. No corpo do Plano de Trabalho, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:

- a) Título: informe o título de livre escolha.
- b) Introdução e Justificativa: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- c) Objetivos: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- d) Metodologia: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- e) Referências: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

f) **Habilidades Adquiridas:** descrever as habilidades que o(a) bolsista deverá/poderá adquirir na execução das atividades previstas para o desenvolvimento do projeto.

9.3.3. No item cronograma, devem ser listadas e descritas as atividades que o bolsista irá realizar durante os meses de desenvolvimento do projeto.

9.4. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo coordenador(a), somente a última submissão será considerada válida.

9.5. Cada coordenador(a) poderá submeter no máximo 01 (uma) proposta no âmbito deste edital. Caso sejam enviadas mais do que 01 (uma) proposta, será considerada apenas a última proposta recebida.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio da documentação complementar (quando for o caso).

9.6.1. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio.

9.7. Não serão aceitas submissões de propostas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.

9.8. Para habitats **ativos**, deverá ser inserido ao final do item “Resumo”, no momento da submissão da proposta, o link do ambiente de inovação cadastrado no [Portal Integra do IFRS](#).

9.9. Todas as propostas deverão indicar em seu título qual tipo de fomento está sendo submetido (habitat em **implementação** ou habitat **ativo**).

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será designada uma Comissão Institucional específica para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.

10.1.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com os itens 2.1, 6.1, 6.2, 9.1, 9.2.b, 9.3, 9.8 e 9.9 deste edital.

10.1.2. As solicitações de AIPCTI serão analisadas pela Comissão Institucional e os(as) pesquisadores(as) serão comunicados(as) caso tenham que fazer alguma adequação, dentro do cronograma previsto neste edital.

10.2. O processo de avaliação para provimento das bolsas e/ou do AIPCTI adotará os procedimentos a seguir:

10.2.1. Análise do mérito baseada na avaliação do projeto por, no mínimo, 01 (um)(a) avaliador(a) pertencente à Comissão Institucional, conforme pontuação estabelecida no [Critérios de Avaliação do Mérito do Projeto](#).

10.2.2. Cada habitat de inovação e empreendedorismo **ativo** será avaliado e receberá pontuação conforme Tabela de Avaliação de Atividades (Anexo I).

10.2.2.1. As atividades serão computadas a partir de registros do Portal Integra, exceto quanto aos eventos de sensibilização, para os quais a Incubadora deverá encaminhar evidências (cartazes, fotos, listas de presença etc) em arquivo PDF e ao servidor dedicado.

10.2.3. Os registros do Portal Integra serão avaliados até a data indicada no cronograma, quando será realizada a extração de dados via [Portal Integra do IFRS](#), conforme pontuação descrita.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

11.1. A Comissão Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta.

11.2. A NF da proposta será composta pelo somatório das notas atribuídas à avaliação da proposta conforme [Critérios de Avaliação do Mérito do Projeto](#) (Nota máxima: 100 pontos) e da Tabela de Avaliação de Atividades (Anexo I - nota máxima: 100 pontos).

11.3. As propostas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação do mérito do projeto serão desclassificadas e não concorrerão a cotas de bolsas e/ou AIPCTI.

11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do(a) coordenador(a) que:

- a) obtiver maior nota na avaliação do projeto.
- b) obtiver maior nota na Avaliação de Atividades do Habitat.
- c) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

## **12. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

12.1. A distribuição de bolsas levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada pela Comissão Institucional.

12.2. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos aprovados receba 01 (uma) bolsa, conforme solicitação e disponibilidade expressa no item 4.

## **13. DA DISTRIBUIÇÃO DE AIPCTI**

13.1. A distribuição de AIPCTI levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada pela Comissão Institucional.

13.2. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão os AIPCTI de forma que cada um dos projetos aprovados receba 01 (um) auxílio, conforme solicitação e disponibilidade expressa no item 3.

## **14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

14.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à não homologação preliminar e quanto à pontuação na Avaliação de Atividades do Habitat.

14.2. O(A) coordenador(a) deverá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Institucional, contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o formulário eletrônico [Pedido de Reconsideração](#).

14.3. A Comissão Institucional não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado.

## **15. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCTI**

15.1. Após a divulgação dos resultados do edital de seleção de bolsistas, o(a) coordenador(a) deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo e documentos definidos no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*.

15.2. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCTI deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O(A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

coordenador(a) contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

15.2.1. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) retirar o cartão e ativar a conta assim que o recurso for disponibilizado.

## **16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

16.1. A solicitação de bolsa será implementada no mês subsequente ao pedido e o pagamento ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

16.2. O pedido de desligamento e substituição do(a) bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* conforme indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

16.3. O(A) coordenador(a) deverá solicitar ao(à) novo(a) bolsista indicado(a) os mesmos documentos solicitados no edital complementar do respectivo *campus* e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*.

16.4. O(A) bolsista substituído(a) deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, [Relatório do Discente](#) com as atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO**

17.1. O(A) coordenador(a) deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do(a) bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada *campus*.

17.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do(a) coordenador(a), deverá(ão) elaborar [Relatório do Discente](#) com as atividades realizadas no projeto.

17.2.1. O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do [Relatório do Discente](#) pelo(a) bolsista.

17.2.2. Caso o(a) bolsista não entregue o relatório no prazo previsto, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.

17.3. O(A) coordenador(a) deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) dos(as) bolsista(s) assinado(s), conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do *campus*.

17.4. A análise da prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada pela CAGPPI do respectivo *campus* do IFRS.

17.4.1. Após a análise da prestação de contas, a CAGPPI deverá enviar o parecer ao(à) coordenador(a).

17.5. O(A) coordenador(a) que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas.

17.6. O(A) coordenador(a), após encerramento do projeto, deverá elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas através do SIGAA, conforme tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>.

17.6.1. Após finalizar o projeto no SIGAA, será solicitado um resumo expandido, onde deverão ser descritas as seguintes informações acerca da realização do projeto:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

- a) Atividades realizadas: descrever as principais atividades executadas.
- b) Objetivos alcançados e resultados obtidos: descrever os objetivos atingidos e, em caso de não atendimento total dos objetivos e metas propostas, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como as medidas tomadas para contorná-las.
- c) Impactos gerados pelo projeto: descrever os Impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais gerados com o desenvolvimento do projeto.
- d) Perspectivas: apresentar as possibilidades de continuação das atividades e possíveis desdobramentos/evoluções do projeto.
- e) Produções: descrever as produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto.
- f) Referências.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Proppi, a Direção-Geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos cujo orçamento exceda o valor do AIPCTI, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos(as) discentes selecionados(as) e ao valor do AIPCTI aprovado.

18.2. Os recursos financeiros remanescentes do previsto para aplicação em pesquisa, conforme [Resolução CONSUP nº 005/2023](#), poderão ser utilizados em editais internos dos *campi* e para aquisição de bens e serviços aos projetos de acordo com a [Lei nº 14.133/2021](#).

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional conjuntamente à CAGPPI do respectivo *campus*.

18.4. A responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária, para todos os membros relacionados ao projeto será da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, juntamente com o(a) coordenador(a).

18.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

18.6. A Proppi e a Comissão Institucional não se responsabilizam por arquivos, formulários ou quaisquer outros documentos referentes à proposta cujo recebimento/envio não ocorra por questões técnicas envolvendo o Sigaa ou qualquer outro sistema.

**Bento Gonçalves (RS), 18 de maio de 2026.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

Flávia Santos Twardowski Pinto  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

O arquivo está assinado junto ao Processo Associado: 23419.001212/2026